

# Diário da Justiça

## ESTADO DO PARANÁ

Nº 4453 ANO XL CURITIBA, SEGUNDA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 1995 EDIÇÃO DE HOJE - 52 PÁGINAS

### SUMÁRIO

#### PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL PÁGINA

##### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência	01
Departamento Administrativo	01
Departamento Econômico e Financeiro	01
Departamento do Patrimônio	01
Secretaria	
Câmaras Cíveis	
Câmaras Criminais	
Serviço de Preparo	
Seção de Distribuição	
Corregedoria da Justiça	03
Conselho da Magistratura	
Escola da Magistratura	
<b>TRIBUNAL DE ALÇADA</b>	
Atos da Presidência	03
Secretaria	04
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Processo Cível	
Processo Crime	
Preparo e Distribuição	
<b>COMARCA DA CAPITAL</b>	
Cível	
Crime	
<b>COMARCA DO INTERIOR</b>	
Cível	
Crime	
<b>MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ</b>	05
<b>CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	
<b>EDITAIS JUDICIAIS</b>	
Capital	07
Interior	07
<b>DIVERSOS</b>	
<b>PODER JUDICIÁRIO FEDERAL</b>	
<b>ORDEM DO ADVOGADOS DO BRASIL</b>	
JUSTIÇA ELEITORAL	
JUSTIÇA DO TRABALHO	24
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	
JUSTIÇA MILITAR	38
JUSTIÇA FEDERAL	38
EDITAIS JUDICIAIS	

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

#### DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

##### DESPACHOS DO PRESIDENTE RELAÇÃO Nº 48/95

**PROCOLO Nº 31522/95-0 - EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RONALD ACCIOLY.** (Assunto: GRATIFICAÇÃO A FUNCIONÁRIOS). "Autorizo, conforme o solicitado às fls. 02, a partir de 1º.06.95. Aos Departamentos Econômico e Financeiro e Administrativo para as devidas providências. Publique-se. Curitiba, 28 de junho de 1995. CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO, PRESIDENTE."

**PROCOLO Nº 30594/95-3 - EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR MOACIR GUIMARÃES.** (Assunto: GRATIFICAÇÃO A FUNCIONÁRIA). "Autorizo, conforme solicitado às fls. 02, a partir de 1º.06.95. Aos Departamentos Econômico e Financeiro e Administrativo para as devidas providências. Publique-se. Curitiba, 19 de junho de 1995. CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO, PRESIDENTE."

**PROCOLO Nº 29177/95-9 - EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR WALTER BORGES CARNEIRO.** (Assunto: GRATIFICAÇÃO A FUNCIONÁRIOS). "Autorizo, conforme o solicitado às fls. 02, a partir de 1º.06.95. Aos Departamentos Econômico e Financeiro e Administrativo para as devidas providências. Publique-se. Curitiba, 19 de junho de 1995. CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO, PRESIDENTE."

**PROCOLO Nº 34406/95-0 - DOUTOR LUIZ CESAR DE PAULA ESPÍNOLA, JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA COMARCA DE CURITIBA.** (Assunto: Envia sugestões com referência ao pagamento de ajuda de custo aos magistrados). "O critério adotado seguiu os rígidos ditames da lei. Comunique-se e arquite-se. Ctba, 18/7/95. PRESIDENTE."

**PROCOLO Nº 29176/95-0 - EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ABRAHÃO MIGUEL.** (Assunto: Gratificação a funcionários). "Autorizo, conforme o solicitado às fls. 02, a partir de 1º.06.95. Aos Departamentos Econômico e Financeiro para as devidas providências. Publique-se. Curitiba, 19 de junho de 1995. CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO, PRESIDENTE."

Curitiba, 24 de julho de 1995

*Carlos E. Ramos Régio*  
**CARLOS EDUARDO RAMOS RÉGIO**  
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO,  
 EM EXERCÍCIO

#### DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

##### COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

Retificamos a resenha nº 023/95, no tocante a TOMADA DE PREÇOS Nº 010/95 (PROCOLO Nº 15.637/95), para que conste como ganhadora do item 10 a empresa DATA SUPRI SUPRIMENTOS PARA IFNORMÁTICA LTDA. pelo valor de R\$ 1.320,00 (hum mil, trezentos e vinte reais), adjudicando à mesma o fornecimento do material licitado, e o item 09 para a empresa PÉTASO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA., pelo valor adjudicado.

Em 25 de julho de 1995

*Eidy Eliane Britto dos Anjos Valério*  
**EIDY ELIANE BRITTO DOS ANJOS VALÉRIO**  
 Presidente da Comissão de Julgamento de Licitações  
 para Materiais e Equipamentos





**DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO**

Rua dos Funcionários, 1645 (Juvêvê)  
Caixa Postal n.º 1182 -- CEP 80.035-050  
PABX 252-4411 -- (Informações)

253-2074 -- (Gerência Comercial) FAX 253-4302 -- (Protocolo, exclusivamente para remessas de matérias)

**ÊNIO SANTANGELO MALHEIROS**  
Diretor Geral

**JOSÉ CARLOS CHAIN JABUR**  
Diretor Adjunto

PÁGINA ..... R\$ 170,00  
MEIA PÁGINA ..... R\$ 85,00  
CUSTO: 1 centímetro da coluna ..... R\$ 4,00

**ASSINATURAS**

**DIÁRIO OFICIAL, DIÁRIO DA JUSTIÇA**  
Semestral Sem remessa postal ..... R\$ 40,00  
Semestral Com remessa postal ..... R\$ 130,00

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA**  
Semestral Sem remessa postal ..... R\$ 22,00  
Semestral Com remessa postal ..... R\$ 112,00

**NÚMEROS AVULSOS**  
**DIÁRIO OFICIAL, DIÁRIO DA JUSTIÇA**  
**DIÁRIO DO MUN. CURITIBA**

Sem remessa postal ..... R\$ 0,30  
Com remessa postal ..... R\$ 0,80

**FOTOCÓPIAS**

Formato Ofício -- Unidade ..... R\$ 0,05  
Formato Diário Oficial -- Unidade ..... R\$ 0,08

**LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA**

NOME DO LIVRO	PREÇO
DECRETO FEDERAL 8666/93	R\$ 1,00
CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA	R\$ 3,00
REGIMENTO INTERNO TRIB. JUSTIÇA	R\$ 3,00
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO PR	R\$ 2,00
COLETÂNEA DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA -- Vol. 26	R\$ 3,00
CONSTITUIÇÃO FEDERAL	R\$ 3,00
PROVIMENTOS DA CORREGEDORIA DA JUSTIÇA	R\$ 3,00
REG. ICMS D. ESTADUAL -- 1968/93	R\$ 9,00
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	R\$ 3,00

CHIEQUES E ORDEMS DE PAGAMENTO, DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL.

PEDIDOS PARA OUTRAS LOCALIDADES, SERÃO ACRESCIDOS DAS DEVIDAS TAXAS POSTAIS. O SETOR DE VENDAS ESTÁ À SUA DISPOSIÇÃO PELO TELEFONE 252-4411-Ramal 109

**Diário da Justiça**  
ESTADO DO PARANÁ

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

PABX 252-7447  
FAX 254-7222

Des. CLAUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
Presidente  
Des. OSIRIS ANTONIO JESUS LONTOURA  
Vice-Presidente  
Des. SYDNEY DITTRICH ZAPPA  
Corregedor da Justiça  
DRA. Margareth da Costa Schon  
Diretora Geral

**RELAÇÃO DOS ORGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE REUNEM**

**1ª CÂMARA CÍVEL**  
Des. Oto Sponholz -- Presidente  
Des. Maranhão de Loyola  
Des. Pacheco Rocha  
Des. Vidal Coelho  
Sala "Des. Costa Barros" -- 3ª feira

**2ª CÂMARA CÍVEL**  
Des. Ronald Accioly -- Presidente  
Des. Negi Calixto  
Des. Nasser de Mello  
Des. Altair Patitucci  
Sala "Des. Costa Barros" -- 4ª feira

**3ª CÂMARA CÍVEL**  
Des. Abrahão Miguel -- Presidente  
Des. Silva Wolff  
Des. Luiz Perrotti  
Des. Trota Telles  
Sala "Des. Isaias Bevilacqua" -- 3ª feira

**4ª CÂMARA CÍVEL**  
Des. Wilson Reback -- Presidente  
Des. Troiano Netto  
Juiz Convocado Dr. Mendonça de Anunciação  
Des. Walter Borges Carneiro  
Sala "Des. Isaias Bevilacqua" -- 4ª feira

**5ª CÂMARA CÍVEL**  
Des. Antonio Schiebel -- Presidente  
Des. Moacir Guimarães

Des. Ulisses Lopes  
Des. Carlos Hoffmann  
Sala Des. Luan Lopes -- 3ª feira do mês  
**6ª CÂMARA CÍVEL**  
Des. Accácio Cambi -- Presidente  
Des. Clotário Portugal Neto  
Des. Newton Luz  
Des. Telmo Chereim  
Sala Des. Luan Lopes -- 4ª feira do mês  
**1º GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS**  
Des. Abrahão Miguel -- Presidente  
Des. Oto Sponholz  
Des. Silva Wolff  
Des. Luiz Perrotti  
Des. Vidal Coelho  
Des. Maranhão de Loyola  
Des. Pacheco Rocha

Des. Trota Telles  
Des. Antonio Schiebel  
Des. Moacir Guimarães  
Des. Ulisses Lopes  
Des. Carlos Hoffmann

Sala "Des. Clotário Portugal" -- Primeira e terceira 5ªs feiras do mês

**II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS**  
Des. Ronald Accioly -- Presidente  
Des. Negi Calixto  
Des. Wilson Reback  
Des. Troiano Netto  
Des. Nasser de Mello  
Des. Altair Patitucci  
Des. Accácio Cambi  
Des. Walter Borges Carneiro  
Des. Clotário Portugal  
Des. Newton Luz  
Des. Telmo Chereim

Sala "Des. Clotário Portugal" -- Segunda e quarta 5ªs feiras do mês

**Iª CÂMARA CRIMINAL**  
Des. Mattos Guedes -- Presidente  
Des. Freitas Oliveira  
Des. Adolpho Pereira  
Des. Ladeu Costa

Sala "Des. Costa Barros" -- 5ªs feiras

**2ª CÂMARA CRIMINAL**  
Des. Plínio Cachuba -- Presidente  
Des. Lenz César

Des. Martins Ricci  
Des. Luiz Viel  
Sala "Des. Isaias Bevilacqua" -- 5ªs feiras

**GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS**  
Des. Plínio Cachuba -- Presidente  
Des. Lenz César  
Des. Mattos Guedes  
Des. Freitas Oliveira  
Des. Adolpho Pereira  
Des. Martins Ricci  
Des. Ladeu Costa  
Des. Luiz Viel

Sala "Des. Clotário Portugal" -- Primeira a terceira 4ªs feiras do mês

**ÓRGÃO ESPECIAL**  
Des. Nunes do Nascimento -- Presidente  
Des. Ronald Accioly  
Des. Plínio Cachuba  
Des. Abrahão Miguel  
Des. Lenz César  
Des. Mattos Guedes  
Des. Negi Calixto  
Des. Freitas Oliveira  
Des. Sidney Zappa  
Des. Adolpho Pereira  
Des. Oto Sponholz  
Des. Silva Wolff  
Des. Luiz Perrotti  
Des. Osiris Fontoura  
Des. Wilson Reback  
Des. Troiano Netto  
Des. Martins Ricci  
Des. Nasser de Melo  
Des. Altair Patitucci  
Des. Ladeu Costa  
Des. Accácio Cambi  
Des. Luiz Viel  
Des. Walter Borges Carneiro  
Des. Maranhão de Loyola  
Des. Pacheco Rocha

Sala "Des. Clotário Portugal" -- Primeira e terceira 6ªs feiras do mês

OBS: Horário regimental para início das sessões ordinárias, 13:30 horas

**DESEMBARGADORES MEMBROS DO CONSELHO DA MAGISTRATURA**  
Des. NUNES DO NASCIMENTO -- PRESIDENTE  
Des. OSIRIS FONTOURA -- VICE-PRESIDENTE  
Des. SIDNEY ZAPPA -- CORREGEDOR  
Des. NASSER DE MELLO  
Des. ACCÁCIO CAMBI -- designado  
Des. WALTER BORGES CARNEIRO  
Des. ANGELO ZATTAR  
Des. ANTONIO GOMES DA SILVA

**TRIBUNAL DE ALÇADA**

PABX: 252-7447  
FAX: Departamento Judiciário: 252-7264  
DOUTOR DILMAR IGNÁCIO KESSLER -- Presidente  
DOUTOR ANTÔNIO OESIR GONÇALVES -- Vice-Presidente  
DOUTOR ROBERTO PORTUGAL -- Secretário

**PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL**  
DR. MÁRIO RAU -- Presidente  
DRA. CONCHITA TONILO  
DR. MUNIR KARAM  
DR. CUNIA RIBAS  
Sala "Des. Aurélio Feijó"  
TERÇAS-FEIRAS

**SEGUNDA CÂMARA CÍVEL**  
DR. CORDEIRO CLÉVE -- Presidente  
DR. RIBAS MALACHINI  
DR. FRACLES MESSIAS  
DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA  
Sala "Des. Costa Pinto"  
QUARTAS-FEIRAS

**TERCEIRA CÂMARA CÍVEL**  
DR. IVAN BORTOLETO -- Presidente  
DR. DOMINGOS RAMINA  
DR. CEILO GUIMARÃES  
DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO  
Sala "Des. Costa Pinto"  
TERÇAS-FEIRAS

**QUARTA CÂMARA CÍVEL**  
DRA. REGINA AFONSO PORTES -- Presidente  
DR. CAMPOS MARQUES  
DR. SÉRGIO RODRIGUES  
DR. IDEVAN LOPES  
Sala "Des. Aurélio Feijó"  
QUARTAS-FEIRAS

**QUINTA CÂMARA CÍVEL**  
DRA. DENISE MARTINS ARRUDA -- Presidente  
DR. WALDOMIRO NAMUR  
DR. DUARTE MEDEIROS  
DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO  
Sala "Des. Pacheco Júnior"  
QUARTAS-FEIRAS

**SEXTA CÂMARA CÍVEL**  
DR. HILIO ENGELHARDT -- Presidente  
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA  
DR. TIROSÉ ZINI  
DR. ANTÔNIO ALVES DO PRAZO FILHO  
DR. Sala "Des. Aurélio Feijó"  
SEGUNDAS-FEIRAS

**SÉTIMA CÂMARA CÍVEL**  
DR. LEONARDO LUSTOSA -- Presidente  
DR. MENDONÇA DE ANUNCIÇÃO  
DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA  
DR. MIGUEL PISSOA FILHO  
Sala "Des. Costa Pinto"  
SEGUNDAS-FEIRAS

**OITAVA CÂMARA CÍVEL**  
DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI -- Presidente  
DR. AIRVALDO STELA ALVES

DR. SÉRGIO ARENIART  
DRA. DULCE MARIA CECCONI  
Sala "Des. Pacheco Júnior"  
SEGUNDAS-FEIRAS

**GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS**  
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

**1º GRUPO - 1ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS**  
1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS  
DR. MÁRIO RAU -- Presidente  
DRA. DENISE MARTINS ARRUDA  
DRA. CONCHITA TONILO  
DR. MUNIR KARAM  
DR. CUNIA RIBAS  
DR. WALDOMIRO NAMUR  
DR. DUARTE MEDEIROS  
DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO

**2º GRUPO - 2ª E 6ª CÂMARAS CÍVEIS**  
1ª E 3ª TERÇAS-FEIRAS  
DR. HILIO ENGELHARDT -- Presidente  
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA  
DR. CORDEIRO CLÉVE  
DR. TIROSÉ ZINI  
DR. ANTÔNIO ALVES DO PRAZO FILHO  
DR. RIBAS MALACHINI  
DR. FRACLES MESSIAS  
DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA

**3º GRUPO - 3ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS**  
2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS  
DR. LEONARDO LUSTOSA -- Presidente  
DR. IVAN BORTOLETO  
DR. MENDONÇA DE ANUNCIÇÃO  
DR. DOMINGOS RAMINA  
DR. CEILO GUIMARÃES  
DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA  
DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO  
DR. MIGUEL PISSOA FILHO

**4º GRUPO - 4ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS**  
2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS  
DRA. REGINA AFONSO PORTES -- Presidente  
DR. CAMPOS MARQUES  
DR. SÉRGIO RODRIGUES  
DR. IDEVAN LOPES  
DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI  
DR. AIRVALDO STELA ALVES  
DR. SÉRGIO ARENIART  
DRA. DULCE MARIA CECCONI

**PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL**  
DR. SIDNEY MORA -- Presidente  
DR. NERIO FERREIRA  
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA  
DR. BONEJOS DEMCHIK  
Sala "Des. Aurélio Feijó"  
QUINTAS-FEIRAS

**SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL**  
DR. CYRO CREMA -- Presidente  
DR. FLEURY FERNANDES  
DR. ROTOLI DE MACEDO  
DR. MILANI DE MOURA  
Sala "Des. Costa Pinto"  
QUINTAS-FEIRAS

**TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL**  
DR. OESIR GONÇALVES -- Presidente  
DR. OCTÁVIO VALEIXO  
DR. CÍCERO DA SILVA  
DR. LOPES DE NORONHA  
Sala "Des. Pacheco Júnior"  
TERÇAS-FEIRAS

**QUARTA CÂMARA CRIMINAL**  
DR. WANDERLEI RESENDE -- Presidente  
DR. RAMOS BRAGA  
DR. ELI DE SOUZA  
DR. JESUS SARRÃO  
Sala "Des. Pacheco Júnior"  
QUINTAS-FEIRAS

**GRUPOS DE CÂMARA CRIMINAIS**  
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

**1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS**  
1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS  
DR. OESIR GONÇALVES -- Presidente  
DR. OCTÁVIO VALEIXO  
DR. SIDNEY MORA  
DR. NERIO FERREIRA  
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA  
DR. BONEJOS DEMCHIK  
DR. CÍCERO DA SILVA  
DR. LOPES DE NORONHA

**2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS**  
2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS  
DR. CYRO CREMA -- Presidente  
DR. FLEURY FERNANDES  
DR. WANDERLEI RESENDE  
DR. RAMOS BRAGA  
DR. ELI DE SOUZA  
DR. ROTOLI DE MACEDO  
DR. JESUS SARRÃO  
DR. MILANI DE MOURA

**GRUPOS CÍVEIS**  
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

**1º GRUPO - 1ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS**  
1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS  
**2º GRUPO - 2ª E 6ª CÂMARAS CÍVEIS**  
1ª E 3ª TERÇAS-FEIRAS  
**3º GRUPO - 3ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS**  
2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS  
**4º GRUPO - 4ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS**  
2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS

**GRUPOS CRIMINAIS**  
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

**1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS**  
1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS  
**2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS**  
2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS  
**3º GRUPO - 3ª E 7ª CÂMARAS CRIMINAIS**  
2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS  
**4º GRUPO - 4ª E 8ª CÂMARAS CRIMINAIS**  
2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS

**ÓRGÃO ESPECIAL POR CONVOCACÃO DO PRESIDENTE AS SEXTAS-FEIRAS**  
OBS: O Grupo de Câmaras Cíveis Reunidas e o Grupo de Câmaras Criminais Reunidas funcionarão mediante convocação do respectivo Presidente. Horário regimental para início das sessões ordinárias 13h30min



## CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

Curitiba, 20 de julho de 1995.

Of. Circ. nº 48/95

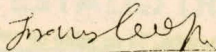
Assunto: Exames de H.L.A. e D.N.A. Solicitação de informações sobre a quantidade de processos referentes a pedidos de investigação de paternidade formulados por pessoas pobres.

Protocolo nº 32.608/95-0

Senhor Juiz:

Com o objetivo de instruir estudos da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania do Paraná sobre a possibilidade de a Administração Pública arcar com as despesas referentes aos exames de H.L.A. e D.N.A. requeridos por pessoas carentes em processos de investigação de paternidade, solicito a Vossa Excelência, com brevidade, a remessa a esta Corregedoria de relação dos feitos dessa natureza em andamento nessa Comarca ou Vara, em que os mencionados exames foram pleiteados ou determinados de ofício.

Ao ensejo, apresento-lhe meus protestos de consideração e estima.



SYDNEY DITTRICH ZAPPA  
Corregedor Geral da Justiça

Excelentíssimo Senhor  
Doutor Juiz de Direito da Vara de Família da  
Comarca de

## CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Curitiba, 21 de julho de 1995.

Of. Circ. nº 49/95

Assunto: Remessa direta de autos de inquérito a outras comarcas.

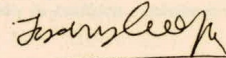
Senhor Juiz:

Solicito a Vossa Excelência seja orientado(a) o(a) Escrivão(ã) Criminal dessa Comarca para que, doravante, ao efetuar remessa de autos de inquéritos policiais a outras Comarcas, não mais o faça por intermédio desta Corregedoria-Geral da Justiça, mas sim diretamente ao Juízo destinatário.

Na hipótese de dúvida em relação à Comarca a serem remetidos os autos, poderá a Escrivania dirimi-la junto à Divisão Administrativa do Departamento da Corregedoria (Fone: (041) 252.7447 r. 5247), e, em se tratando de remessa à Comarca de Curitiba, deverá ser endereçada ao 1º Distribuidor (End.: Av. Cândido de Abreu, nº 535, 7º andar - Edifício Montepar, CEP 80.579-000, Fone: (041) 252.7474 r. 5260).

estima e consideração.

Ao ensejo, apresento-lhe meus protestos de



SYDNEY DITTRICH ZAPPA  
Corregedor Geral da Justiça

Excelentíssimo Senhor  
Doutor Juiz de Direito da Vara Criminal da  
Comarca de

Curitiba, 21 de julho de 1995.

Of. Circ. nº 50/95

Assunto: Possibilidade de a Polícia Militar efetuar GUARDA EXTERNA de Cadeias Públicas que não preencham os requisitos do Ofício-Circular nº 40/95, desde que em situações de excepcional gravidade e por determinação do Secretário da Segurança.

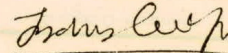
Protocolo nº 38.799/95-1

Senhor Juiz:

Reportando-me ao Ofício-Circular nº 40/95, levo ao conhecimento de Vossa Excelência que, em situações de excepcional gravidade, caberá ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Segurança Pública determinar seja realizada pela Polícia Militar a guarda externa de Cadeias Públicas que não preencham os requisitos dos artigos 88 e 104 da Lei de Execução Penal, sem prejuízo de iniciativa desse Juízo, diretamente à referida autoridade, a respeito do assunto.

Informo-lhe, outrossim, que a presente comunicação decorre de solicitação do Excelentíssimo Senhor Secretário da Segurança contida no ofício nº 1.025/95-GS, de 19.07.

Ao ensejo, apresento-lhe os meus protestos de estima e consideração.



SYDNEY DITTRICH ZAPPA  
Corregedor Geral da Justiça

Excelentíssimo Senhor  
Doutor Juiz de Direito da Vara Criminal e Corregedoria dos Presídios da  
Comarca de

## TRIBUNAL DE ALCADA

## Atos da Presidência

PORTARIA Nº 327/95

O Juiz Presidente do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13453/95, resolve:



**NOMEAR**

Nancy Basgal Pessoa, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal.

Curitiba, 18 de julho de 1995.

*Antônio Oesir Gonçalves*

**Antônio Oesir Gonçalves**  
Presidente em exercício

**PORTARIA N. 328/95**

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná usando das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o protocolado sob nº 12921/95, resolve:

**MANDAR INCORPORAR**

ao acervo de serviço público de **Antônio Ari dos Santos**, matrícula nº 234, Motorista nível 5, do Quadro de Pessoal Transitório da Secretaria deste Tribunal, para **todos os efeitos legais**, o tempo de 1 (um) ano, correspondente ao dobro da licença especial não usufruída, alusiva ao decênio compreendido entre 6 de junho de 1984 e 5 de junho de 1994, com base no artigo 248, da Lei Estadual nº 6174/70.

Curitiba, 24 de julho de 1995.

*Antônio Oesir Gonçalves*

**Antônio Oesir Gonçalves**  
Presidente em exercício

**Secretaria**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 282/95**

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13339/95, resolve:

**CONCEDER**

a **Genilce Gonçalves da Silva Moraes**, matrícula nº 5152, Oficial Judiciário nível 4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal. 40 (quarenta) dias de licença

para tratamento de saúde, a partir do último dia 4, com base no artigo 221, da Lei Estadual nº 6174/70.

Curitiba, 20 de julho de 1995.

*Marcos Antônio Frason*  
**Marcos Antônio Frason**  
Secretário em exercício

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 283/95**

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13432/95, resolve:

**CONCEDER**

a **Lígia Maria Mazzo**, matrícula nº 5400, Auxiliar Judiciário nível 8, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 15 (quinze) dias restantes de férias legais, alusivas a 1993, assegurados pela Ordem de Serviço nº 60/94, de 2 de fevereiro de 1994, a partir do próximo dia 31.

Curitiba, 24 de julho de 1995.

*Roberto Portugal*  
**Roberto Portugal**  
Secretário

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 284/95.**

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13267/95, resolve:

**INTERROMPER**

por necessidade do serviço e a partir do último dia 17, as férias legais alusivas a 1993, de **Marcos Antônio Frason**, matrícula nº 5128, Diretor do Departamento Judiciário símbolo DAS-3, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, concedidas pela Ordem de Serviço nº 216/95, de 22 de junho do corrente ano, assegurando-lhe o direito de usufruir os 15 (quinze) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 24 de julho de 1995.

*Roberto Portugal*  
**Roberto Portugal**  
Secretário



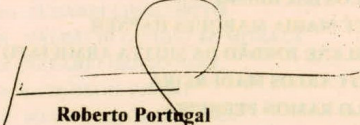
**ORDEM DE SERVIÇO Nº 285/95**

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13458/95, resolve:

**INTERROMPER**

por imperiosa necessidade do serviço e a partir desta data, a licença especial concedida a **Deise Mara de Andrade Choinski**, matrícula nº 248, Agente Técnico Administrativo nível 4, do Quadro de Pessoal Transitório da Secretaria deste Tribunal, pela Ordem de Serviço nº 254/95, de 6 de julho do corrente ano, assegurando-lhe o direito de usufruir os 76 (setenta e seis) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 24 de julho de 1995.

  
Roberto Portugal  
Secretário

**MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DO PARANÁ**

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

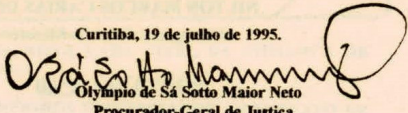
**RESOLUÇÃO Nº 0934**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve**

**DESIGNAR**

a **Promotora de Justiça ANA CRISTINA MARTINS BRANDÃO** para, a partir de 01 de agosto do fluente e até ulterior deliberação, responder pelos serviços do Ministério Público na comarca de **CAMPINA GRANDE DO SUL**, criada pela Lei nº 9497/90 e instalada pelo Decreto Judiciário nº 0479/95.

Curitiba, 19 de julho de 1995.

  
Olympio de Sá Sotto Maior Neto  
Procurador-Geral de Justiça

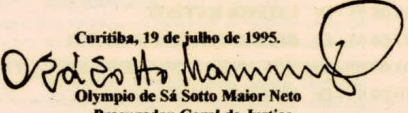
**RESOLUÇÃO Nº 0935**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve**

**DESIGNAR**

o **Promotor de Justiça CELSO LUIZ PEIXOTO RIBAS** para acompanhar as investigações policiais destinadas à apuração de ocorrência na comarca de **CURITIBA**, datada de 18/07/95, em que é **indiciado Demétrius Farias Lobo**

Curitiba, 19 de julho de 1995.

  
Olympio de Sá Sotto Maior Neto  
Procurador-Geral de Justiça

**RESOLUÇÃO Nº 944/95**

**REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, A LEI ESTADUAL Nº 9.490, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1.990.**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 127, § 2º, da Constituição da República, 114, § 2º, da Constituição do Estado do Paraná, 3º, I, e 10, V, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e

- considerando que, desde a vigência da Lei nº 9.490, de 21 de dezembro de 1.990, os servidores públicos do Estado têm direito a receber vale-transporte;

- considerando que, no âmbito do Poder Executivo do Estado, há regulamentação, através do Decreto nº 3974, de 1º/09/1994;

- considerando que, por equidade, os servidores do Ministério Público do Estado não podem permanecer sem usufruir do referido direito, por falta de regulamentação;

- considerando que o vale-transporte, previsto na Lei nº 9.490/90, há que corresponder exatamente às despesas do transporte do servidor da residência - trabalho e vice-versa, não podendo o regulamento restringir nem ampliar o direito;

- considerando que a Lei nº 9.490/90 determina que a participação da entidade da administração, nas despesas de deslocamento do servidor, não pode ser superior à parcela que exceder 6% (seis por cento) da remuneração;

**RESOLVE**

Artigo 1º. Os servidores da Procuradoria-Geral de Justiça, a partir de 1º de agosto de 1.995, têm direito de receber vale-transporte, para utilização efetiva em despesa de deslocamento da residência para o trabalho e vice-versa, nos termos da Lei estadual nº 9.490, de 21 de dezembro de 1.990.

Artigo 2º. O vale-transporte é utilizável no sistema de transporte coletivo público urbano, intermunicipal e/ou interestadual, com características semelhantes ao urbano, operado diretamente pelo poder público ou mediante concessão, em linhas regulares e com tarifas fixadas pela autoridade competente, excluídos os serviços seletivos e os especiais.

Artigo 3º. A Procuradoria-Geral de Justiça participará das despesas de deslocamento do servidor com ajuda de custo equivalente à parcela que exceder a 6% (seis por cento) da remuneração.

Artigo 4º - Observado o limite do artigo anterior, a Procuradoria-Geral de Justiça, até o dia 05 (cinco) de cada mês, fornecerá ao servidor, que se cadastrar nos termos do artigo 8º, a quantidade de vales que corresponda ao número necessário ao seu deslocamento diário, no período mensal, e considerados os dias úteis previstos para cada mês.

§ 1º - Para os fins previstos neste artigo, o Diretor do Departamento de Recursos Humanos informará ao Diretor-Secretário, até o final do mês anterior, o número de dias úteis previstos para o mês da concessão do vale-transporte.

§ 2º. Em caso de não haver expediente em dia, previsto como de expediente, ou de haver, em dia previsto como de não expediente, haverá compensação no fornecimento dos vales-transporte para o próximo mês.

§ 3º. Procedido o cálculo, previsto no "caput" deste artigo, o valor da parcela, em vale-transporte, que exceder e não atingir a unidade do vale, será considerada e compensada no cálculo para o mês subsequente.

Artigo 5º - A Procuradoria-Geral de Justiça está isenta da obrigatoriedade do fornecimento do vale-transporte, quando proporcionar, por meios próprios ou contratados, em veículos adequados ao transporte coletivo, o deslocamento residência-trabalho e vice-versa de seus servidores.

Artigo 6º - É vedado substituir o vale-transporte por antecipação em dinheiro ou qualquer forma de pagamento.

Artigo 7º - O vale-transporte, no que se refere à contribuição da Procuradoria-Geral de Justiça:

I - não tem natureza salarial nem se incorpora à remuneração do beneficiário, para qualquer efeito;

II - não constitui base de incidência de contribuição previdenciária;

IV - não é considerado para efeito de pagamento da gratificação de natal (Lei Federal nº 4090/62 e art 7º do Decreto nº 2310/86);

IV - não configura rendimento tributável do beneficiário.

Artigo 8º - Para o exercício do direito de receber o vale-transporte, o servidor deverá cadastrar-se junto ao Departamento de Recursos Humanos, por escrito, em formulário próprio, autorizando o desconto da parcela de 6% (seis por cento) sobre a sua remuneração mensal, na folha de pagamento, e informando:

I - seu endereço residencial;

II - o tipo de transporte coletivo utilizado ao seu deslocamento residência-trabalho e vice-versa;

III - número de passagens diárias utilizadas;

IV - o valor do vale-transporte.

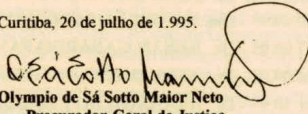
Parágrafo único - Será dispensada a informação, prevista no inciso III deste artigo, a critério do Diretor do Departamento de Recursos Humanos quando este, por qualquer meio, tiver conhecimento do valor do vale-transporte.

Artigo 9º - O Diretor-Secretário expedirá os atos necessários para o cumprimento desta Resolução.

Artigo 10 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Geral de Justiça.

Artigo 11 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de julho de 1.995.

  
Olympio de Sá Sotto Maior Neto  
Procurador-Geral de Justiça

**= ATO Nº 212/95 =**

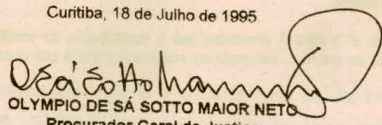
**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 127, parágrafo 2º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e tendo em vista o vencido no protocolo nº 00070/95-subsele/PJG, decide**

**APOSENTAR**



a pedido, ROSALI JUSTI, RG. nº 920.838-0/PR., no cargo Auxiliar Técnico, nível 08, referência G. do Quadro de Pessoal da Procuradoria-Geral de Justiça, de conformidade com a Lei Estadual nº 10.125/92, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "c", da Constituição Federal, e artigo 35, inciso III, alínea "c", da Carga Magna Estadual, com proventos proporcionais a vinte e seis trinta avos (26/30) referentes ao seu cargo, inclusive dez por cento (10%) de adicionais quinquenais, de acordo com o artigo 170, da Lei nº 6.174/70, de acordo com os cálculos de fis. 06 e certidão nº 013/95, do Departamento de Recursos Humanos..

Curitiba, 18 de Julho de 1995

  
OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO  
Procurador-Geral de Justiça

**CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

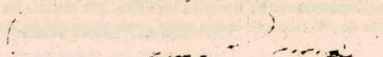
**PORTARIA Nº 37**

**O CORREGEDOR GERAL DO MINISTÉRIO**

**PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, resolve designar os Promotores de Justiça, adiante indicados, da comarca de **PONTA GROSSA**, para atender o plantão tratado no artigo 3º da Resolução 129/93 - PGJ, na forma abaixo:

- 01.08.95 a 06.08.95 - Dr. **JOSÉ CARLOS DA COSTA COELHO**
- 07.08.95 a 13.08.95 - Dr. **WALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA**
- 14.08.95 a 20.08.95 - Dr. **SILVIO COUTO NETO**
- 21.08.95 a 27.08.95 - Dr. **LUIZ ROBERTO DE VASCONCELLOS PEDROSO**
- 28.08.95 a 03.09.95 - Dr. **ADEMIR FABRÍCIO DE MEIRA**
- 04.09.95 a 10.09.95 - Dr. **JÚLIO CESAR CALDAS**
- 11.09.95 a 17.09.95 - Dr. **FRANCISCO GMYTERCO**
- 18.09.95 a 24.09.95 - Dr. **JOÃO PÉRICLES GOULART**
- 25.09.95 a 01.10.95 - Dr. **CARLOS ALBERTO BAPTISTA**
- 02.10.95 a 08.10.95 - Dr. **SÓCRATES DA VEIGA FILHO**
- 09.10.95 a 15.10.95 - Dr. **JOSÉ CARLOS DA COSTA COELHO**
- 16.10.95 a 22.10.95 - Dr. **WALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA**
- 23.10.95 a 29.10.95 - Dr. **SILVIO COUTO NETO**
- 30.10.95 a 05.11.95 - Dr. **LUIZ ROBERTO DE VASCONCELLOS PEDROSO**
- 06.11.95 a 12.11.95 - Dr. **ADEMIR FABRÍCIO DE MEIRA**
- 13.11.95 a 19.11.95 - Dr. **JÚLIO CESAR CALDAS**
- 20.11.95 a 26.11.95 - Dr. **FRANCISCO GMYTERCO**
- 27.11.95 a 03.12.95 - Dr. **JOÃO PÉRICLES GOULART**
- 04.12.95 a 10.12.95 - Dr. **CARLOS ALBERTO BAPTISTA**
- 11.12.95 a 17.12.95 - Dr. **SÓCRATES DA VEIGA FILHO**
- 18.12.95 a 24.12.95 - Dr. **JOSÉ CARLOS DA COSTA COELHO**
- 25.12.95 a 31.12.95 - Dr. **WALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA**

Curitiba, 20 de julho de 1994.

  
NILTON MARCOS CARIAS DE OLIVEIRA  
Corregedor Geral do Ministério Público

**PORTARIA Nº 38**


**O CORREGEDOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO,**

no uso de suas atribuições, resolve designar os Promotores de Justiça, adiante indicados, da comarca de **FOZ DO IGUAÇU**, para atender o plantão tratado no artigo 3º da Resolução 129/93 - PGJ, na forma abaixo:

- 01.08.95 a 06.08.95 - Dr. **ACIR BUENO DE CAMARGO**
- 07.08.95 a 13.08.95 - Dr. **ATANAGILDO CORDEIRO AMARAL**
- 14.08.95 a 20.08.95 - Dr. **ANTONIO CARLOS PAULA DA SILVA**
- 21.08.95 a 27.08.95 - Dr. **CÂNDIDO FURTADO MAIA NETO**
- 28.08.95 a 03.09.95 - Dr. **JOÃO RODRIGUES DE ALMEIDA SOBRINHO**
- 04.09.95 a 10.09.95 - Dra. **DANIELLA SANDRINI BASSI**
- 11.09.95 a 17.09.95 - Dr. **RENAN GABARDO FAVA**
- 18.09.95 a 24.09.95 - Dr. **ACIR BUENO DE CAMARGO**
- 25.09.95 a 01.10.95 - Dr. **ATANAGILDO CORDEIRO AMARAL**
- 02.10.95 a 08.10.95 - Dr. **ANTONIO CARLOS PAULA DA SILVA**
- 09.10.95 a 15.10.95 - Dr. **CÂNDIDO FURTADO MAIA NETO**
- 16.10.95 a 22.10.95 - Dr. **JOÃO RODRIGUES DE ALMEIDA SOBRINHO**
- 23.10.95 a 29.10.95 - Dra. **DANIELLA SANDRINI BASSI**
- 30.10.95 a 05.11.95 - Dr. **RENAN GABARDO FAVA**
- 06.11.95 a 12.11.95 - Dr. **ACIR BUENO DE CAMARGO**
- 13.11.95 a 19.11.95 - Dr. **ATANAGILDO CORDEIRO AMARAL**

- 20.11.95 a 26.11.95 - Dr. **ANTONIO CARLOS PAULA DA SILVA**
- 27.11.95 a 03.12.95 - Dr. **CÂNDIDO FURTADO MAIA NETO**
- 04.12.95 a 10.12.95 - Dr. **JOÃO RODRIGUES DE ALMEIDA SOBRINHO**
- 11.12.95 a 17.12.95 - Dra. **DANIELLA SANDRINI BASSI**
- 18.12.95 a 24.12.95 - Dr. **RENAN GABARDO FAVA**
- 25.12.95 a 31.12.95 - Dr. **ACIR BUENO DE CAMARGO**

Curitiba, 20 de julho de 1994

  
NILTON MARCOS CARIAS DE OLIVEIRA  
Corregedor Geral do Ministério Público

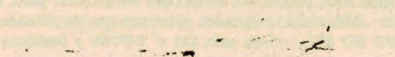
**PORTARIA Nº 39**

**O CORREGEDOR GERAL DO MINISTÉRIO**

**PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, resolve designar os Promotores de Justiça, adiante indicados, da comarca de **CASCADEL**, para atender o plantão tratado no artigo 3º da Resolução 129/93 - PGJ, na forma abaixo:

- 01.08.95 a 06.08.95 - Dra. **MARLENE JORDÃO DA MOTTA ARMILIATO**
- 07.08.95 a 13.08.95 - Dr. **JOÃO CARLOS MADUREIRA**
- 14.08.95 a 20.08.95 - Dr. **SAULO RAMON FERREIRA**
- 21.08.95 a 27.08.95 - Dr. **AURÉLIO JOSÉ AGGIO**
- 28.08.95 a 03.09.95 - Dra. **DALVA FIGUEIREDO DOS SANTOS RIGONI**
- 04.09.95 a 10.09.95 - Dr. **CARLOS BACHINSKI**
- 11.09.95 a 17.09.95 - Dra. **IRECÊ MARIA MARQUES HAPNER**
- 18.09.95 a 24.09.95 - Dra. **MARLENE JORDÃO DA MOTTA ARMILIATO**
- 25.09.95 a 01.10.95 - Dr. **JOÃO CARLOS MADUREIRA**
- 02.10.95 a 08.10.95 - Dr. **SAULO RAMON FERREIRA**
- 09.10.95 a 15.10.95 - Dr. **AURÉLIO JOSÉ AGGIO**
- 16.10.95 a 22.10.95 - Dra. **DALVA FIGUEIREDO DOS SANTOS RIGONI**
- 23.10.95 a 29.10.95 - Dr. **CARLOS BACHINSKI**
- 30.10.95 a 05.11.95 - Dra. **IRECÊ MARIA MARQUES HAPNER**
- 06.11.95 a 12.11.95 - Dra. **MARLENE JORDÃO DA MOTTA ARMILIATO**
- 13.11.95 a 19.11.95 - Dr. **JOÃO CARLOS MADUREIRA**
- 20.11.95 a 26.11.95 - Dr. **SAULO RAMON FERREIRA**
- 27.11.95 a 03.12.95 - Dr. **AURÉLIO JOSÉ AGGIO**
- 04.12.95 a 10.12.95 - Dra. **DALVA FIGUEIREDO DOS SANTOS RIGONI**
- 11.12.95 a 17.12.95 - Dr. **CARLOS BACHINSKI**
- 18.12.95 a 24.12.95 - Dra. **IRECÊ MARIA MARQUES HAPNER**
- 25.12.95 a 31.12.95 - Dra. **MARLENE JORDÃO DA MOTTA ARMILIATO**

Curitiba, 20 de julho de 1994.

  
NILTON MARCOS CARIAS DE OLIVEIRA  
Corregedor Geral do Ministério Público

**PORTARIA Nº 40**

**O CORREGEDOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO,**

no uso de suas atribuições, resolve designar os Promotores de Justiça, adiante indicados, da comarca de **LONDRINA**, para atender o plantão tratado no artigo 3º da Resolução 129/93 - PGJ, na forma abaixo:

- 01.08.95 a 06.08.95 - Dr. **CLÓVIS BUSCH PEREIRA**
- 07.08.95 a 13.08.95 - Dra. **MAISA APARECIDA DE ARAÚJO RUIZ**
- 14.08.95 a 20.08.95 - Dr. **LEONIR BATISTI**
- 21.08.95 a 27.08.95 - Dr. **BRUNO SÉRGIO GALATTI**
- 28.08.95 a 03.09.95 - Dra. **SOLANGE NOVAES DA SILVA VICENTIN**
- 04.09.95 a 10.09.95 - Dr. **MANOEL RUIZ**
- 11.09.95 a 17.09.95 - Dr. **JOSÉ ARAÍDES FERNANDES**
- 18.09.95 a 24.09.95 - Dr. **PAULO CESAR VIEIRA TAVARES**
- 25.09.95 a 01.10.95 - Dr. **ANTONIO WINKERT SOUZA**
- 02.10.95 a 08.10.95 - Dr. **LUIZ FERNANDO BELINETTI**
- 09.10.95 a 15.10.95 - Dr. **ROGÉRIO MOREIRA ORRUTEA**
- 16.10.95 a 22.10.95 - Dr. **SÉRGIO CORRÊA DE SIQUEIRA**
- 23.10.95 a 29.10.95 - Dr. **HELIO DE OLIVEIRA CARDOSO**
- 30.10.95 a 05.11.95 - Dr. **SYLVIO ROBERTO DEGÁSPERI KUHLMANN**
- 06.11.95 a 12.11.95 - Dr. **ALMIR CIZAURRE FUSCO**
- 13.11.95 a 19.11.95 - Dra. **MARIA LUCIA FERREIRA REICHENBACH**
- 20.11.95 a 26.11.95 - Dr. **CLÓVIS BUSCH PEREIRA**
- 27.11.95 a 03.12.95 - Dra. **MAISA APARECIDA DE ARAÚJO RUIZ**
- 04.12.95 a 10.12.95 - Dr. **LEONIR BATISTI**



11.12.95 a 17.12.95 - Dr. BRUNO SÉRGIO GALATTI  
 18.12.95 a 24.12.95 - Dra. SOLANGE NOVAES DA SILVA VICENTIN  
 25.12.95 a 31.12.95 - Dr. MANOEL RUIZ

Curitiba, 20 de julho de 1994.

**NILTON MARCOS CARIAS DE OLIVEIRA**  
 Corregedor Geral do Ministério Público

PORTARIA Nº 41

O CORREGEDOR GERAL DO MINISTÉRIO

PÚBLICO, no uso de suas atribuições, resolve designar os Promotores de Justiça, adiante indicados, da comarca de MARINGÁ, para atender o plantão tratado no artigo 3º da Resolução 129/93 - PGJ, na forma abaixo:

01.08.95 a 06.08.95 - Dr. JOÃO CARLOS SILVEIRA  
 07.08.95 a 13.08.95 - Dr. WASHINGTON LUIZ SANTOS  
 14.08.95 a 20.08.95 - Dr. MANOEL ILECIR HECKERT  
 21.08.95 a 27.08.95 - Dra. MARIA SONIA FREIRE GARCIA  
 28.08.95 a 03.09.95 - Dr. JOÃO ÂNGELO LEONARDI  
 04.09.95 a 10.09.95 - Dr. MAURILIO BATISTA PALHARES  
 11.09.95 a 17.09.95 - Dr. OTÁVIO LUIZ TONIN  
 18.09.95 a 24.09.95 - Dr. EDSON APARECIDO CEMENSATI  
 25.09.95 a 01.10.95 - Dra. EMILIA RIBEIRO ARRUDA DE OLIVEIRA  
 02.10.95 a 08.10.95 - Dra. ELZA KIMIE SANGALE VENDRAMETH  
 09.10.95 a 15.10.95 - Dra. ELHANEI LIBRELOTTO  
 16.10.95 a 22.10.95 - Dr. VALDECIR GUIDINI DE MORAES  
 23.10.95 a 29.10.95 - Dr. NAZAREI OZIERANSKI  
 30.10.95 a 05.11.95 - Dr. LUIZ RÉGIS PRADO  
 06.11.95 a 12.11.95 - Dr. JOÃO CARLOS SILVEIRA  
 13.11.95 a 19.11.95 - Dr. WASHINGTON LUIZ SANTOS  
 20.11.95 a 26.11.95 - Dr. MANOEL ILECIR HECKERT  
 27.11.95 a 03.12.95 - Dra. MARIA SONIA FREIRE GARCIA  
 04.12.95 a 10.12.95 - Dr. JOÃO ÂNGELO LEONARDI  
 11.12.95 a 17.12.95 - Dr. MAURILIO BATISTA PALHARES  
 18.12.95 a 24.12.95 - Dr. OTÁVIO LUIZ TONIN  
 25.12.95 a 31.12.95 - Dr. EDSON APARECIDO CEMENSATI

Curitiba, 20 de julho de 1994.

**NILTON MARCOS CARIAS DE OLIVEIRA**  
 Corregedor Geral do Ministério Público

## EDITAIS JUDICIAIS COMARCA DE CURITIBA

JUÍZO DE DIREITO DA DÉCIMA NONA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA, DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

FAS SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório tramitam os autos de AÇÃO CIVIL COLETIVA DE INDENIZAÇÃO nº 746/94 em que é requerente COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON / PR e requerido ARAUCÁRIA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA, tem o presente edital a finalidade de INTIMAR os TERCEIROS INTERESSADOS, para que no prazo de 15 (quinze) dias, intervenham, como litisconsortes nestes autos, "desde sua criação o PROCON/PR tem recebido diversas reclamações a respeito da não devolução de valores pagos corrigidos monetariamente, por parte das administradoras de consórcios, aos consorciados consumidores que porventura desistiram-se ou tornaram-se inadimplentes em seus respectivos grupos. Diante desta situação o PROCON/PR, procurou intermediar um acordo entre a requerida e os consumidores, afim de que a devolução dos valores pagos fossem feitas em condições previamente acordadas, evitando desta forma demanda judicial. Infortunadamente a requerida não manifestou disposição no sentido de devolver os valores pagos, recusando-se a firmar qualquer tipo de acordo pretendendo tão somente os valores sem correção monetária. Diante da intransigência da requerida, e a expressiva quantidade de consumidores que estão sendo lesados, e esgotados todos os meios suávorios para composição entre as partes, o PROCON/PR busca e tutela jurisdicional, a fim de amparar juridicamente o pretensão dos consumidores em receber os valores pagos, com os devidos acréscimos legais, e bem como a correção monetária. Pelas razões aduzidas, requer seja a presente ação julgada procedente, reconhecendo o direito dos consumidores em perceber as parcelas pagas com a devida correção monetária, acrescidas de juros de mora a partir do término do grupo que os consumidores integravam, cujos valores deverão ser apurados na liquidação por simples cálculos; A citação da requerida para que conteste sob pena de revelia; a citação do representante do MINISTÉRIO PÚBLICO, para atuar como fiscal da lei; Recebida a ação, deverá ser aberto prazo para que os interessados possam intervir nos processos como litisconsortes, conforme o art. 94 do CDC; A condenação da requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios na base de 20% sobre o valor da condenação que será apurada por liquidação."

Curitiba, 10 de julho de 1995. Eu, *Maria Luiza* (MARIA LUIZA

PULIDO TERRA) - E. Juramentada, o substreví

ARY SPERANDIO JUNIOR - Juiz de Direito Substituto

G-P-8208

JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CURITIBA

EDITAL COM O PRAZO DE 20 DIAS  
PARA A CITAÇÃO DE  
DIRCEU VELOSO

O Exmo. Sr. Dr. Carlos Alberto Raitani Condessa, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Família da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a quem conhecimento desta haja pertencer, especialmente do(a) Sr(a). DIRCEU VELOSO, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara de Família, se processam os autos nº 000673/93 de ORDINARIA DE DIVÓRCIO, em que é (são) requerentes ROSANE GRASSANI VELOSO, e requerido(a) DIRCEU VELOSO.

Tendo o(a) requerente alegado, em síntese, o seguinte: Que o casal contraiu o matrimônio em data de 10.02.81, sob o regime de comunhão universal de bens; que o casal não possui bens em comum a partilhar, que desta união nasceram 02 filhos; que transcorrido o 2º ano do casamento, o requerido começou a envolver-se com substâncias tóxicas; que o casal encontra-se separados de fato há mais de 09 anos; que o requerido encontra-se em lugar incerto e não sabido.

DESPACHO DE FLS. Cite-se o(a) requerido(a) para oferecimento de resposta no prazo de 15 dias, mediante edital com prazo de 20 dias. Curitiba, 08 de maio de 1.995, (A) Carlos Alberto Raitani Condessa.

E para que ninguém possa alegar ignorância, se passou o presente edital e cópias de iguais teores, que serão afixados no lugar de costume e publicados na imprensa desta capital para a Citação de DIRCEU VELOSO.

Fica a parte requerida advertida de que se não apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, a presente ação, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados na inicial. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 11 de maio de 1.995. Eu, *Carlos Alberto Raitani Condessa* escrevão, e ou emp. juramentadas, datilografei e substreví.

*Carlos Alberto Raitani Condessa*  
CARLOS ALBERTO R. CONDESSA  
Juiz de Direito

T-88176

## EDITAIS JUDICIAIS COMARCAS DO INTERIOR

### COMARCA DE ARAUCÁRIA

"JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAUCÁRIA"

EDITAL DE PRAÇA COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS, SOB Nº 50/95

Pelo presente se faz saber a todos que será levado a arrematação em primeira e segunda praças, o imóvel de propriedade do devedor João Assef Neto, na forma seguinte: PRIMEIRA PRAÇA: Dia nove (9) de agosto de 1.995, às 13:00 horas, com encerramento, às 13:30 horas, por preço igual ou superior a avaliação: SEGUNDA PRAÇA: Dia trinta (30) de agosto de 1.995, às 13:00 horas, com encerramento, às 13:30 horas, pelo maior lance oferecido. LOCAL: Edifício do Forum, sito à Rua Major Sezino s/nº, nesta Cidade. PROCESSO: Autos de Execução de Título Extrajudicial, sob nº 069/90, proposta por F. Sartori & Cia Ltda. BENS: Um lote de terreno urbano sob nº 15, da planta de subdivisão de Nelson João Kias, com a área de 720,00 m2, contendo uma casa construída, com aproximadamente 130,00 m2, sito à rua Pedro Druszc, nesta Cidade, confrontando-se: pela frente em 16,0 metros com a Rua Pedro Druszc, pelo lado direito em 45,00 metros com os lotes 18 e 17, aos fundos, em 16,00 metros com o lote 3 e pelo lado esquerdo, em 45,00 metros, com o lote 14. O imóvel encontra-se matriculado sob nº 850, livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca. AVALIAÇÃO: R\$ 49.174,41 (quarenta e nove mil, cento e setenta e quatro reais e quarenta e um centavos). DEPOSITO: Em mãos do próprio executado, com endereço à Rua Pedro Druszc, nº 646, nesta Cidade. ÔNUS: Não consta dos autos. VALOR DA DÍVIDA: Cr\$ 33.199,60, atualizada monetariamente em data de 09/06/95, no valor de 3.967,01. INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado os devedores João Assef Neto e sua mulher, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal. Araucária, 09 de Julho de 1.995. (a) (Irene Kulig Vosne), Empregada Juramentada, o datilografei e substreví.

DARCY GONÇALVES BARTAPELLI  
Juiz de Direito

V-40,00 T-88150